DECRETO Nº 493/2.023

"REGULAMENTA AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETA PARA PARTICIPAR DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO OFICIAL DA FMK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro a atleta, **YASMIN VALADARES RODRIGUES**, brasileira, menor púbere, para representar a cidade de Abaeté-MG na **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO OFICIAL DA FMK,** modalidade KATA, a ser realizada na cidade de Serra-ES nos dias 11 a 13 de agosto de 2.023.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o apoio financeiro a atleta, **YASMIN VALADARES RODRIGUES,** brasileira, menor púbere, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 147.769.766-76 para representar a cidade de Abaeté-MG na **ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO OFICIAL DA FMK – MODALIDADE KATA,** a ser realizada na cidade de Serra-ES, nos dias 11 a 13 de agosto de 2.023, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem creditados na conta da genitora da menor, nos seguintes termos:

-Valor R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser creditado na conta n.º 24.926-5, Agência da Caixa Econômica Federal - 1059 da cidade de Abaeté-MG de titularidade da

genitora da menor beneficiada, Cássia Valadares Rodrigues, inscrita n.º 014.231.086-71.

Art.2º– A representante legal da menor beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (22/07/2.022).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal